

**DECRETO Nº 26.118/2013**

**SÚMULA:** “Designa membros para integrar a Comissão Municipal de Publicização e regulamenta sua atuação, conforme específica.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA,**  
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 56, inciso VI da Lei Orgânica do Município e artigo 30 da Lei Municipal nº 1.856/08, e atendendo ao contido no Ofício nº 125/13 - SMSA,

**DECRETA**

Art. 1º - Ficam designados para integrar a Comissão Municipal de Publicização, os servidores abaixo relacionados:

- MARCELO SCHIAVON – Presidente  
CPF: 721.255.009-49 – Administrador
- CLAUDIO CESAR VEIGA DA COSTA – Membro  
CPF: 320.575.049-72 – Médico Auditor
- SANDRA MARA NETO VIANNA RAMOS – Membro  
CPF: 713.369.239-20 – Médico Clínico Geral
- JUCILEIDE VIANA DOS REIS DUBIELA – Membro  
CPF: 026.626.469-77 – Nutricionista
- LAURIANA SANTOS DE SOUZA – Secretária  
CPF: 872.937.579-72 – Técnico em Higiene Dental

Art. 2º - A Comissão Municipal de Publicização prevista no art. 30 da Lei Municipal nº 1.856/08, na sua função de órgão de decisão superior terá as seguintes atribuições:

- I. emitir parecer quanto a qualificação da entidade privada como Organização Social, nos termos da Lei Municipal nº 1.856/08, encaminhando-o ao Prefeito Municipal;
- II. realizar o processo seletivo ou avaliação dos projetos apresentados pelas Organizações Sociais, assim como emitir relatório e resultado da escolha do projeto e da entidade a ser habilitada para assinatura do Contrato de Gestão.

Art. 3º - A Comissão Municipal de Publicização adotará, no uso de suas atribuições, critérios de avaliação pontuada para a qualificação de entidade privada

Pág. 02 do Dec. 24.270/11  
como organização social, verificando-se o melhor cumprimento dos seguintes fatores:

- I. ênfase no atendimento do cidadão-cliente, como flexibilização e agilização nas ações empreendidas;
- II. experiência administrativa associada a casos de sucesso da entidade;
- III. eficiência e otimização dos resultados qualitativos e quantitativos, nos prazos pactuados, com uso racional dos recursos disponíveis;
- IV. transferência das ações e forma de disponibilização de acesso para o controle social;
- V. economicidade, valendo-se da proposta mais vantajosa, baseado no conjunto de melhor técnica e preço.

**Parágrafo único** - Para melhor avaliação de desempenho, a Comissão poderá efetuar visitas técnicas nos locais em que a entidade tenha atuação na área objeto da publicização.

Art. 4º - As reuniões da Comissão serão registradas em ata assinada por todos os seus membros.

**Parágrafo único** - Além das atas, a Comissão poderá se valer de outros registros, relatórios e documentos que reputar necessários à melhor ilustração de suas atividades.

Art. 5º - A Comissão reunir-se-á uma vez por semana, ordinariamente e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo seu Presidente.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 24.270/11.

Prefeitura do Município de Araucária, 08 de março de 2013.

**OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**WILSON ROBERTO MENDES RAMOS**  
Secretário Municipal de Saúde